



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI.....¹⁵⁸/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO E CEDER SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, EM CANOINHAS/SC

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o município de Canoinhas e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 9º Batalhão de Bombeiros Militar, 1ª Companhia de Bombeiros Militar, lotada em Canoinhas/SC e ceder servidor público efetivo para fins de atuar no município e prestar serviço a esta corporação.

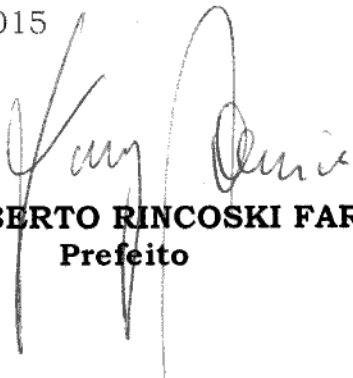
Parágrafo único - As despesas correrão por conta das dotações do orçamento municipal.

Art. 2º - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas SC, 22 de julho de 2015


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei trata das hipóteses em que o Município de Canoinhas poderá efetuar convênio com a 1ª Companhia do 9º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a fim de prestar serviços a esta corporação.

Sabidamente, entre outros motivos, Santa Catarina é ente federado a ser seguido de exemplo à nação quando falamos nas ações competentes desta importante instituição.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 22 de julho de 2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito